



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre o apoio técnico administrativo às atividades inerentes à Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando a necessidade de autorrevisão e autocontrole dos atos administrativos de quem o praticou, e de garantia de idoneidade à atividade de controle da gestão administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos servidores de todos os setores da Reitoria e dos Campus do IFMG que forneçam todo o apoio necessário ao bom desempenho das atividades da Coordenação de Auditoria Interna e das unidades de Auditoria Interna dos Campus do IFMG, inclusive podendo contar com a assistência de especialistas e profissionais do quadro da Instituição ou de fora dele, quando considerado imprescindível.

Art. 2º Determinar que a Coordenação de Auditoria Interna e as unidades de Auditoria Interna dos Campus do IFMG tenham acesso irrestrito a registros, pessoal, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de suas atividades.

Art. 3º Vedar aos membros da Coordenação de Auditoria Interna e das unidades de Auditoria Interna dos Campus do IFMG a participação em atividades de gestão institucional, para não prejudicar a independência dos trabalhos de auditoria.

Art. 4º Determinar que todos os setores do IFMG apresentem, tempestiva e obrigatoriamente, informações solicitadas pela Coordenação de Auditoria Interna e pelas unidades de Auditoria Interna dos Campus do IFMG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de março de 2014.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais